



LEI MUNICIPAL Nº 469

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 2,5 hectares de terras, localizadas ao lado do Conjunto habitacional de Terenos, para execução do Projeto FICAM-construção de casa em terreno próprio.

ARTIGO 2º - O terreno de que trata o artigo 1º apresenta as seguintes confrontações: Ao Norte com a BR. 262 e terras de José Cardoso; ao Sul com terras da COHAB e o corredor público; ao Nascente com o Corredor Público e ao poente com a rua Ce. Pedro Celestino.

ARTIGO 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial em ordem de Cr\$1.500.000,00 correspondente a Cr\$600.000,00 por hectare, que correrá à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício de acordo com a receita arrecadada e índice técnico previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos orçamentos anuais serão consignados dotações suficientes para o fiel cumprimento desta lei.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os respectivos títulos definitivos gratuitamente às pessoas inscritas no Projeto FICAM, ficando as despesas de registro por conta do beneficiário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE AGOSTO DE 1.981,

[Handwritten signature]